



RESOLUÇÃO Nº 29, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 (\*)

**O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS** do Câmpus de Naviraí da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Aprovar as Normas para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Ciências Sociais do Câmpus de Naviraí;
2. Revogar a Resolução nº 22 de 09 de junho de 2015, publicado no BSE nº 6061, de 17 de junho de 2015.

Aldenor da Silva Ferreira

\*Republicada por conter incorreções na original publicada no BS nº 6899 de 16/10/2018.

**Anexo da Resolução nº 29, de 10 de outubro de 2018.**

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ - UFMS

**Capítulo I**

**Dos Objetivos, da Coordenação e Competências**

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma pesquisa individual visando ao aprofundamento de temáticas pertinentes à área de estudo, no âmbito do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura da UFMS/CPNV, sob a orientação de um professor do curso. Este Trabalho poderá ser:

- I) Monografia;
- II) Artigo científico.

Art. 2º. O objetivo geral do Trabalho de Conclusão de Curso é estimular a produção científica, por meio do conhecimento desenvolvido ao longo da graduação, nas diversas áreas das Ciências Humanas e Sociais.

Art. 3º. O TCC será coordenado por um docente da UFMS, lotado preferencialmente no Câmpus de Naviraí, mediante o Plano de Trabalho que será apreciado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo Único: Para exercer as atividades de Coordenador de TCC, o docente deve ter formação em nível de pós-graduação.

Art. 4º Ao Coordenador de TCC compete:

- I. Atender os alunos matriculados no Componente Curricular



Não Disciplinar de TCC em horários normais de expediente;

II. Proporcionar a orientação básica aos alunos para a elaboração do projeto de TCC;

III. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e/ou alunos matriculados no respectivo Componente Curricular Não Disciplinar.

IV. Sugerir professores orientadores para os alunos que não os tiverem;

V. Manter, junto ao Curso, arquivo atualizado com os projetos de TCC em desenvolvimento;

VI. Manter atualizadas as atas de reuniões das bancas examinadoras;

VII. Encaminhar cópia dos TCCs aprovados à Coordenação do curso;

VIII. Encaminhar aos professores os seus respectivos orientandos, observando o Plano de Trabalho do Curso e levando em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles;

IX. Apresentar ao colegiado de Curso, até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo, a programação das atividades relacionadas ao TCC;

X. Organizar as bancas examinadoras para as defesas e publicá-las;

XI. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

## **Capítulo II**

### **Dos Professores Orientadores**

Art. 5º. O TCC será desenvolvido sob a orientação de um professor efetivo, temporário, substituto, voluntário ou visitante da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único: A escolha do Orientador dar-se-á no Curso de origem; na impossibilidade de isso ocorrer, caberá ao Colegiado de curso deliberar sobre o caso.

Art. 6º. Cabe ao aluno escolher o professor orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos nesta Resolução para a entrega do projeto de TCC.

Parágrafo Único O orientador deverá oficializar o aceite de orientação nos prazos estabelecidos no calendário das atividades do TCC encaminhando ofício ao Coordenador, devidamente assinado pelo professor orientador e aluno orientando.

Art. 7º. Cada professor pode orientar até 5 (cinco) alunos por semestre.

Parágrafo Único: É obrigatória a disponibilidade para orientação do TCC por parte dos professores lotados no respectivo curso, respeitando o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 8º. A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante concordância expressa do professor substituído, procedendo-se a comunicação oficial ao Coordenador de TCC.

Art. 9º. O professor orientador tem as seguintes atribuições:

I. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC;

II. Orientar o conteúdo do TCC de modo que represente acréscimo de conhecimentos para o autor e para a instituição e seja concluído no tempo estabelecido;

III. Apresentar ao Coordenador de TCC, com 30 (trinta) dias de antecedência, os TCCs sob sua orientação para serem remetidos à apreciação das bancas examinadoras;

IV. Participar das bancas para as quais estiver designado, em especial as de seus orientandos;

V. Assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, os pareceres finais das sessões de defesas;

VI. Informar ao coordenador de TCC, no início do semestre, os alunos que não estão desenvolvendo as atividades;

VII. Informar ao Coordenador, no início do semestre letivo, o horário de atendimento destinado aos seus orientandos;

VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 10. A responsabilidade pela elaboração do TCC é do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

### **Capítulo III**

#### **Dos Alunos em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso**

Art. 11. É considerado aluno em fase de realização do TCC todo aquele regularmente matriculado no Componente Curricular Não Disciplinar.

Parágrafo Único: Atenderá aos critérios de aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico que publicar artigo científico em revista da área, ou de áreas afins, que tenha conceito mínimo Qualis B5, desde que seja solicitado pelo respectivo discente, que deverá comprovar a publicação do referido texto.

Art. 12. O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Frequentar as aulas e reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC ou pelo seu orientador;

II. Manter contatos regulares com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III. Cumprir o calendário divulgado pelo Coordenador para entrega do TCC;

IV. Elaborar versão final do seu TCC de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador;

V. Elaborar o projeto de TCC e entregar à Coordenação 1 (uma) cópia acompanhada do ofício de aceite, devidamente assinado pelo professor orientador;

VI. Entregar ao Coordenador, ao término da segunda etapa, 3 (três) cópias de seu TCC para serem remetidas aos membros da banca examinadora;

VII. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação pública da versão final de seu TCC perante banca examinadora;

VIII. Elaborar, após a defesa, a versão definitiva de seu TCC e entregar 1 (uma) cópia impressa e uma cópia em arquivo eletrônico, no formato PDF, à Coordenação do curso, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de defesa. O coordenador deverá providenciar a versão eletrônica para publicação online na página do Câmpus;

IX. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## **Capítulo IV**

### **Dos Requisitos**

Art. 13. Fica a critério do Colegiado do Curso definir o regulamento do Componente Curricular Não Disciplinar - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) -, de acordo com suas especificidades curriculares.

## **Capítulo V**

### **Do Trabalho de Conclusão de Curso**

#### **Seção I**

#### **Das Etapas do Trabalho de Conclusão de Curso**



Art. 14. O TCC compreende duas etapas:

§1º A primeira etapa é destinada à elaboração e entrega do projeto à Coordenação de TCC. §2º A segunda etapa é destinada à elaboração, conclusão e defesa do TCC perante banca examinadora.

## **Seção II**

### **Do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso**

Art. 15. O aluno deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com este Regulamento e com as orientações do Coordenador e do seu professor orientador.

Parágrafo Único: A estrutura formal do projeto e do TCC deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sobre documentação, no que forem aplicáveis.

Art. 16. O aluno deve entregar ao Coordenador uma cópia do seu Projeto de TCC, devidamente assinada pelo orientador, em data fixada no calendário das atividades do TCC.

Art. 17. Aprovado o Projeto de TCC, a mudança de tema somente será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e atendidos os seguintes requisitos:

I. Prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início do período letivo;

II. Haver aprovação expressa do professor orientador;

III. Existir a concordância do professor orientador e do aluno orientando em continuar com a orientação;

IV. Haver a aprovação do Coordenador de TCC.

Parágrafo Único: Mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que haja autorização do orientador.

## **Seção III**

### **Da Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso**

Art. 18. O TCC deve ser elaborado considerando-se:

I. O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e considerações finais) pode ser desenvolvido nas formas de:

a) Monografia;

b) Artigo Científico;

II. Nas especificidades de sua estrutura formal, os critérios técnicos para a produção do artigo estão estabelecidos no Anexo I do presente Regulamento; os critérios técnicos para a produção da monografia estão estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem aplicáveis;

III. No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no art. 3º deste Regulamento e a vinculação direta do tema com o curso de Licenciatura em Ciências Sociais, pela inserção nas áreas de conhecimento identificadas pelas disciplinas ofertadas no currículo do Curso;

IV. Os tamanhos e dimensões das folhas utilizadas devem ser de 21cm por 29,7cm (tamanho de papel A4), tanto para monografia encadernada quanto para a versão definitiva do artigo científico;

V. As cópias definitivas do TCC devem ser entregues após a defesa encadernadas em espiral simples, contendo os seguintes elementos, de acordo com a ABNT: Capa: a) Nome da Instituição, b) Nome do autor, c) Título do trabalho, d) Cidade, e) Ano.

VI. No caso de artigo científico, as cópias definitivas devem ser enquadradas nas exigências formais contidas no Anexo I deste Regulamento.

## **Capítulo VI**

### **Da Banca Examinadora**

#### **Seção I**

#### **Da Composição**

Art. 19. A versão final do TCC é defendida pelo aluno perante banca examinadora, presidida pelo orientador, composta por dois professores (obrigatoriamente um deles deve ser do curso de Ciências Sociais) escolhidos pelo orientador em comum acordo com o orientando.

§1º O aluno que se enquadrar no disposto no parágrafo único do art. 11 do presente Regulamento não será submetido à banca examinadora.

§2º Podem fazer parte da banca examinadora 01 (um) professor de outros cursos com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do TCC.

§3º Quando da composição da banca examinadora, deve ser indicado um membro suplente encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 20. A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com os dois membros presentes, além do presidente da sessão.

§1º O não comparecimento de qualquer dos membros designados para a banca examinadora deve ser comunicado, por escrito, à Coordenação de TCC.

§2º Não havendo possibilidade de composição da banca examinadora ou verificada ausência justificada do aluno, será designada nova data para a defesa, durante o calendário acadêmico, sem substituição dos membros.

Art. 21. Todos os professores do Curso podem ser convocados para participarem das bancas examinadoras.

## **Seção II**

### **Da Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso**

Art. 22. As sessões de defesa dos TCCs são públicas.

Art. 23. O Coordenador de TCC deve elaborar calendário semestral e/ou anual fixando prazos para a entrega dos TCCs, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

Art. 24. Após a data limite para a entrega das cópias finais dos TCCs, o Coordenador divulgará a composição das bancas examinadoras, horários e salas destinadas às defesas.

Art. 25. Os membros das bancas examinadoras, a contar da designação, têm o prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias para procederem à leitura dos TCCs.

Art. 26. Na defesa, o aluno tem de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho, e os componentes da banca examinadora têm até 30 (trinta) minutos cada para fazer a arguição, dispondo ainda o discente de outros 15 (quinze) minutos para responder aos examinadores.

Art. 27. A atribuição do conceito dar-se-á após o encerramento da sessão, obedecendo ao sistema de avaliação individual por cada membro da banca, levando-se em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§1º O conceito final do aluno é o resultado da média dos conceitos atribuídos pelos membros da banca examinadora.

§2º Para ser aprovado, o aluno deve obter pelo menos dois conceitos "Aprovado" dentre os que forem atribuídos pela banca examinadora.

Art. 28. A banca examinadora, por maioria, na abertura da sessão de defesa, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu TCC.

§1º Quando sugerida a reformulação do TCC e, aceitando-a, o aluno tem o prazo de até 20 (vinte) dias para apresentar as alterações sugeridas ao orientador.

§2º Cabe ao orientador analisar se o aluno efetuou as devidas correções.

§3º O aluno que não entregar o TCC devidamente corrigido no

prazo previsto no §1º será considerado reprovado.

Art. 29. A avaliação final será registrada em Ata, que será assinada pelos membros da banca examinadora e pelo orientador que, em caso de aprovação, constará nas cópias definitivas do TCC a ser entregue após as correções finais.

Art. 30. O aluno que não entregar o TCC, ou não se apresentar para a defesa oral, sem motivo justificado, está automaticamente reprovado.

Art. 31. Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

§1º Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de TCC e com o mesmo orientador.

§2º Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do TCC, desde a primeira etapa.

§3º Decidindo continuar com o mesmo tema, basta que se matricule novamente no Conteúdo Curricular Não Disciplinar em que foi reprovado.

Art. 32. Ao aluno que tenha sido reprovado, é vedada nova defesa, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

## **Capítulo VII**

### **Das Disposições Finais**

Art. 33. Pelas suas características, o Trabalho de Conclusão de Curso não terá prova optativa nem exame final, dispensando o registro de duas avaliações, conforme exigido nas demais disciplinas curriculares.

Art. 34. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo respectivo Colegiado de Curso no âmbito de sua competência, sendo ouvidos o Coordenador de TCC e os professores orientadores.

Art. 35. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXO I**

Especificidades da estrutura formal do artigo acadêmico de Trabalho de Conclusão de Curso

1. O texto deve estar digitado no programa processador de textos Microsoft Word for Windows versão 2000 (9.0), ou superior, com espaçamento entrelinhas 1,5, sem qualquer espaçamento entre parágrafos ou uso da tecla tab, fonte Times New Roman em corpo 12, margens padrão do Word, formato A4, sendo que o artigo deve ter de 15 a 30 páginas. Os textos que não se encaixarem nestas normas serão devolvidos para reenvio de acordo com a padronização exigida.

2. No início do texto devem constar 2 (dois) resumos de, no máximo, 5 (cinco) linhas, sendo um em português e o outro em espanhol ou inglês. Junto aos resumos devem constar, ainda, 3 (três) palavras-chave. Como nota de rodapé, o texto deve conter em sua primeira página o vínculo institucional do autor (Ex: Graduando em Licenciatura em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Câmpus Naviraí). OBS: não serão aceitos trabalhos para avaliação sem os respectivos resumos e palavras-chave.

3. A estrutura do artigo seguirá as seguintes definições: 3.1 Elementos pré-textuais Os elementos pré-textuais são constituídos de: a) Título e subtítulo (se houver); b) Título e subtítulo (se houver) em língua estrangeira; c) Nome(s) do(s) autor(es); d) Resumo e palavras-chave na língua do texto; e) Resumo e palavras-chave em língua estrangeira. 3.2 Elementos textuais Os elementos textuais constituem-se de: a) Introdução; b) Desenvolvimento; c) Considerações finais. 3.3 Elementos pós-textuais Os elementos pós-textuais são constituídos de: a) Referências; b) Glossário (opcional); c) Apêndice(s) (opcional); d) Anexo(s) (opcional).

4. As citações, quando existirem, caso excedam a extensão de 3 (três) linhas, devem estar destacadas do corpo do texto com recuo de 4 cm, espaçamento entrelinhas simples e fonte Times New Roman tamanho 10.

5. As referências bibliográficas existentes no corpo do texto devem seguir o sistema autor/data. Exemplo: (KORSCH, 2009, p. 25).

6. As notas de rodapé devem ser explicativas e colocadas no final da página (e não no final do artigo ou monografia).

7. As Referências citadas na redação do trabalho devem ser elaboradas da seguinte forma: Os títulos devem ser destacados em itálico (nunca em negrito) conforme as especificações abaixo. A ordem a ser seguida é: sobrenome do autor; nome; título da obra em itálico; edição (apenas a partir da primeira); cidade da editora; nome da editora (sem colocar "editora - com exceção para "edições" ou "editoras universitárias"); ano da publicação da obra. Exemplo: VIANA, Nildo. A teoria das classes sociais em Karl Marx. Florianópolis: Bookess, 2012.

7.1 Em caso de citações de Capítulos de livros devem-se acrescentar, antes dos dados da obra, precedidos pela palavra "In", o sobrenome do autor e o título do capítulo. O título do livro deve ser destacado em itálico. Exemplo: SUÁREZ, Ana Lourdes; ARCE, Carolina. Condiciones de vida en el conurbano bonaerense. In: ROFMAN, Adriana (org.) Sociedad y territorio en el conurbano bonaerense. Los Polvorines: Universidad Nacional de General Sarmiento, 2010.

7.2 Artigos em Revistas devem ser redigidos de acordo com a seguinte ordem: sobrenome do autor; nome do autor; nome do artigo; nome da revista (este em itálico); e dados complementares (Local de publicação, volume, número, data, página inicial e final do artigo).

Exemplo: TRAGTENBERG, Marcos. O Fim das Estrelas: Existe vida além? *Espaços*. São Paulo, v. 02, ano 01, n. 02, p. 55-88. Maio de 2006.

8. As cópias definitivas dos Trabalhos de Conclusão de Curso no formato de Artigos devem ser impressas e encadernadas em espiral,

acompanhadas de documento comprobatório referente à submissão do texto em publicação de periódico da área ou áreas afins.

[https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1005235&infra\\_si](https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1005235&infra_si)



Documento assinado eletronicamente por **Aldenor da Silva Ferreira, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 18/10/2018, às 15:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0826999** e o código CRC **AA23ACC4**.

**Coordenação do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura**

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema Cx Postal 103

Fone: (67) 3409-3428

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

**Referência:** Processo nº 23453.000210/2018-11

SEI nº 0826999

